



Lei Municipal Nº. 111/2009

De 20 de outubro de 2009.

Institui o Programa Social Tá Rebocado e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, por meio desta Lei, o Programa Social Tá Rebocado, o qual visa a realização de melhorias habitacionais situadas neste município, de forma continuada.

Art. 2º - Entende-se que por melhorias os atos de pintura, reboco de paredes, reparos de telhados, assentamentos de pisos, melhorias sanitárias, elétricas e hidráulicas, em toda a extensão do imóvel, e outras intervenções que visem a recuperação da salubridade habitacional dos munícipes, inclusive qualquer material para aperfeiçoamento da melhoria.

Art. 3º - O material a ser utilizado no Programa será manejado/empregado, nas referidas unidades habitacionais, pelo corpo de profissionais da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária ou, em havendo necessidade de pessoal, por contratação para atendimento aos fins desta Lei.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária está autorizada a promover curso de capacitação de futuros profissionais para atender as demandas deste Programa.

Art. 5º - Os beneficiados do Programa Tá Rebocado serão aquelas famílias, entidades familiares ou pessoa individual cujas carência e necessidade de melhoria sejam atestadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Social e Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 6º - O limite máximo para execução do benefício será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) anuais por unidade beneficiada, ressalvado o direito de outras melhorias a serem efetivadas em anos vindouros dada a continuidade do Programa.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, em 20 de outubro de 2009.

Rilza Valentim de Almeida Pena
PREFEITA MUNICIPAL

José Aduauto Dantas
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Vera Lúcia Silva dos Santos
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Marivaldo Cruz do Amaral
SECRETÁRIO DE GOVERNO